

**Portaria nº 182/2006/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a importância do desenvolvimento de atividades que colaborem com a higiene laboral dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, propiciando a diminuição dos níveis de estresse mental e físico;

Considerando que a música é uma forma de arte, que contribui para elevação cultural das pessoas;

Considerando que a atividade do coral reforça o espírito de solidariedade, do trabalho em equipe, da confraternização e da amizade entre os servidores;

Considerando a importância do incentivo ao desenvolvimento cultural e à valorização das qualidades artísticas dos servidores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Coral da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES/MT, vinculado a Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** O Coral será composto por servidores ativos e por inativos do quadro de pessoal desta SES/MT, podendo dele participar, de forma voluntária, músicos convidados pela equipe condutora dos trabalhos.

**Parágrafo Único** Fica ainda deliberado, que cada descentralizada, poderá criar e manter seu Grupo de Coral, tomando como base e princípio a política desenvolvida pela Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** O Coral poderá se reunir, para ensaios e apresentações nas dependências da SES/MT, em unidades descentralizadas e regionais.

**Art. 4º** Será facultada a dispensa dos servidores por três horas semanais, distribuídas em dois dias da semana, para realização das atividades do coral;

**Parágrafo Único** Será facultada a dispensa dos servidores para apresentações externas, mediante anuência da Superintendência que estiverem lotados, obedecendo-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o agendamento.

**Art. 5º** Os integrantes do Coral de Servidores da SES/MT não receberão qualquer remuneração ou ressarcimento pela sua participação no Coral.

**Art. 6º** A direção musical e/ou a regência do Coral será atribuída a um servidor do quadro efetivo da SES, com conhecimento na área musical e perfil apropriado.

**Parágrafo Único** O servidor designado para a regência responderá por ações relativas à função, sem prejuízo de sua remuneração e direitos relativos ao cargo.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2006.

  
**AUGUSTINHO MORO**  
Secretário de Estado de Saúde